

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 3/2021

Data: 21/01/2021

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

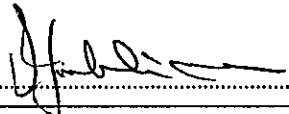
SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código da Dotação :
Órgão:	3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	1 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Nome do Solicitante:	IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA	
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -	
Destinação:	AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	PADRÃO CALCHECK CLORO TOTAL CHLORINE (14947)	0,0000	0,00
2	2	U	REAGENTE PARA CLORO LIVRE LR PARA 100 TESTES EM PÓ	0,0000	0,00
COD: 345506 (14948)					
				Preço Total:	0,00

Solicitante: IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA: 

Paulo Frontin, 21 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

01

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 3/2021

Data: 21/01/2021

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

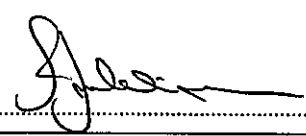
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Código da Dotação :
Órgão: 3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Nome do Solicitante: IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
Destinação: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR Identificação:

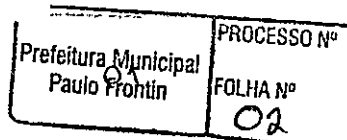
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	PADRÃO CALCHECK CLORO TOTAL CHLORINE (14947)	0,0000	0,00
2	2	U	REAGENTE PARA CLORO LIVRE LR PARA 100 TESTES EM PÓ (14948)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA: 

Paulo Frontin, 21 de Janeiro de 2021.



Assinatura do Responsável



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 04/2021

Paulo Frontin, 21 de janeiro de 2021.

De SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tem este a finalidade de solicitar ao Departamento de Compras e Licitações Aquisição de reagentes para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin-PR

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Ivonilde Gruba de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOU-PR Nº 03
---------------------------------------	--------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de reagentes para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin-PR

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

3.1. Aquisição de reagentes para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin-PR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Padrão Calcheck Cloro total Chlorine	U	01
02	Reagente para cloro livre Ir para 100 testes em pó	U	02

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da respectiva requisição de compra, em local determinado pelo Setor de Compras, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

4.2 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

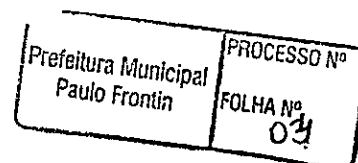
4.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas no Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.8 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 - O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

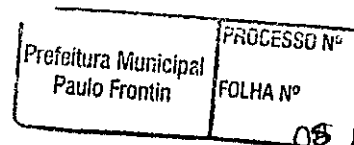
6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

f) não manter a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

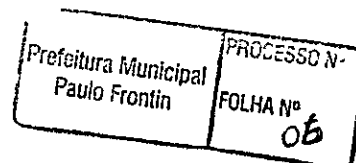
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Paulo Frontin, 21 de janeiro de 2021.

Ivonilde Gruba de Oliveira
Secretário Municipal Saúde





Hanna Instruments Brasil Importação e Exportação Ltda.
Alameda Juari, 539 – Tamboré, Barueri - SP, 06460-090
Tel: (11) 2076-5080 [vendas@hannainst.com.br](mailto: vendas@hannainst.com.br)
www.hannainst.com.br

Proposta Comercial N°076366/01

Nome do Cliente: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE P

CNPJ/CPF: 80059918000145 Ins. Est: ISENT0 CEP: 84635000

Endereço: RUADR RUI BARBOS, S/N

UF: PR Cidade: PAULO FRONTIN Bairro: CENTRO

Contato: Bruna C. Markevicz Telefone: 55 (42) / CEL: / COM. 3543-1650 / COM Email: visafrontin@yahoo.com.br

7363

Prezado(a) Bruna C. Markevicz, agradecemos o interesse em nossa linha de instrumentos. Abaixo seguem as informações e valores dos produtos solicitados:

Produto	Disp.	Qtd.	NCM	IMPOSTOS	Valor Unit.	Valor Total
H96711-11 - PADROES CALCHECK PARA CLORO TOTAL CHLORINE, 0.0 E 1.00 PPM	Até 45 Dias	1	38220090	ICMS: 12% IPI: 0%	R\$ 1491	R\$ 1.491,00
H93701-01 - REAGENTE PARA CLORO LIVRE LR PARA 100 TESTES EM PO	Imediato	2	38220090	ICMS: 12% IPI: 0%	R\$ 173	R\$ 346,00
Subtotal:						R\$ 1.837,00
Valor Frete:						R\$ 70,00
Valor Total da Proposta:						R\$ 1.907,00

(+IPI|ST|Imp. Entrega) Incluso IPI, Substituição Tributária e Impostos de Entrega.

Obs.:

Data de Criação: 21/01/2021 14:52:31

Validade da Proposta: 15 dias corridos

Cond. pagto.: A VISTA DEPOSITO-

Tipo de Frete: C (C CIF | F FOB) - A0 - EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS - SEDEX

Em breve, entrarei em contato para esclarecer alguma dúvida que tenha surgido e avaliar se nossa proposta atende suas expectativas, mas havendo necessidade imediata, não hesite em contatar-me diretamente

Até logo,

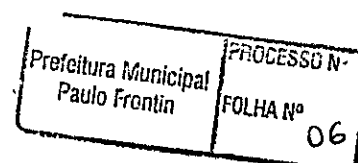
BRUNA PAULA
Executivo de Vendas

HANNA INST. - Bruna Paula <vendas13@hannainst.com.br>

Aceito as condições apresentadas na proposta e as condições comerciais indicadas nas observações da mesma.

Local e data

Assinatura e Carimbo



Observações:**Condições Gerais de Fornecimento:**

Faturamento mínimo de R\$500,00. (Para valores abaixo o pagamento é a vista)
 Prazos sujeitos à disponibilidade em estoque. Produtos com saldos disponíveis serão postados em até 48 horas.
 Produtos sem estoque:
 Produtos de alto giro terão prazo de entrega de 50 dias,
 Produtos de baixo giro prazo de entrega de 51 até 120 dias,
 Produtos considerados novos ou produção especial, prazo de entrega está sujeita à fabricação.
 O prazo será descrito na proposta e qualquer dúvida, consulte nossos executivos de vendas.

Condições Frete: conforme proposta acima.

Impostos: IPI incluso. ICMS incluso de acordo com o seu estado.

Garantia usuário Final:

Equipamentos de bancada e processo - 1 ano; Equipamentos portáteis - 1 ano; Equipamentos de bolso, sensores, sondas e eletrodo - 6 meses; Soluções e reagente - 1 mês após aberto.

Garantia Revenda/Distribuidor:

Equipamentos de bancada e processo - 1 ano; Equipamentos portáteis - 1 ano; Equipamentos de bolso e eletrodo - 6 meses; Soluções e reagente - 1 mês após aberto.

Conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC), o consumidor é o destinatário final de um produto ou serviço. Isso quer dizer que revenda/distribuidores fazem parte da cadeia de fornecedores.

Os prazos de garantia, serão assegurados ao usuário final conforme acima, contudo a revenda/distribuidores se comprometem com um giro mínimo de estoque de 6 (seis) meses, afim de assegurar a qualidade e funcionalidade dos produtos. Salvo, eletrodos de íons seletivos que o giro mínimo de estoque de 2 (dois) meses, em condições ideais de armazenamento.

Ordens de compra:

Favor confirmar o pedido através de uma das seguintes formas:

Ordem de compra em papel timbrado

Esta proposta assinada, confirmando a compra de todos os itens

E-mail, informando o número da proposta, código, descrição e quantidade dos itens solicitados em todos os casos, deverá haver a assinatura com a identificação (nome completo e cargo) do comprador autorizado.

Pagamento com Boleto Bancário: Após Vencimento: Multa 2% + Juros 0,17% ao dia. Na eventualidade de inadimplência este e outros pedidos poderão ser suspensos até a quitação total da dívida.

Das multas contratuais:

Seguindo os termos do código defesa do consumidor, do artigo 46, a respeito dos contratos que regulam as relações comerciais, damos a oportunidade de o consumidor conhecer as condições comerciais com intuito, de esclarecer e explicitar. Para acordos ou contratos comerciais firmados fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone, internet ou domicílio, é garantido ao consumidor o direito de desistência contratual, no prazo de 7 (sete) dias, a contar da assinatura ou do ato recebimento do bem, sendo-lhe devolvida, de imediato, a integridade dos valores eventualmente pagos durante prazo de reflexão (artigo 49 do CDC e Decreto Federal n.º 7.962/13).

Bens

Cláusula 1ª. Em caso de desistência ou cancelamento da compra, fica obrigada a parte que provocar a desistência ou cancelamento, a pagar uma multa contratual no valor de 30% (trinta por cento) a fim de cobrir os custos com importação. A mesma política se aplica para devoluções (previamente autorizadas e dentro do prazo legal).

Serviços

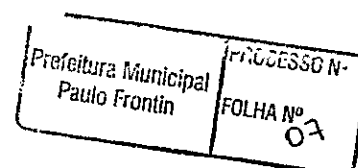
Cláusula 2ª. O CONTRANTE obrigar-se a pagar, integralmente, ao CONTRATADO, os valores estipulados no orçamento e/ou Ordem de Serviço, mesmo na hipótese de posterior cancelamento de serviços autorizados e já iniciados, resguardados, obviamente, o caso fortuito, a força maior.

ATENÇÃO: "Devido às grandes oscilações na rede elétrica AV em nosso país, a HANNA Instruments do Brasil recomenda a utilização de estabilizadores de voltagem para o uso de nossos equipamentos"

HANNA Instruments BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.175.849/0001-45 IE: 206.323.912.114 Alameda Juari, 539 – Tamboré, CEP: 06460-090 – Barueri/SP

Tel: (11) 2076-5080 E-mail: Vendas@hannainst.com.br





DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob nº 60.524.550/0001-31, declara para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMP. E EXP. LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.175.849/0001-45, sediada nesta Capital na Alameda Juari, 539-Tamboré- São Paulo/SP, é nesta data, representante exclusiva da marca Hanna Instruments no Brasil, fabricados pela empresa HANNA INSTRUMENTS INC., sita á Highland Industrial Park, 584 Park East Drive, Woonsocket, Rhode Island 02895 - EUA.

Esta declaração tem validade até 06 de Setembro de 2018

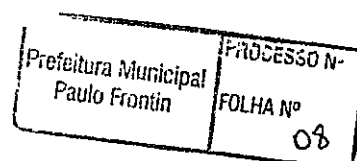
São Paulo, 06 de Junho de 2018.

José Eduardo F. Nicolau
Superintendente Financeiro

Dr. Renan Luiz Silva

OAB/SP 240631 Associação Comercial de São Paulo

A veracidade desta declaração poderá ser confirmada através do site: www.acsp.com.br na página de serviços > Declaração de Exclusividade utilizando o código nº 680494





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 07.175.849/0001-45

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



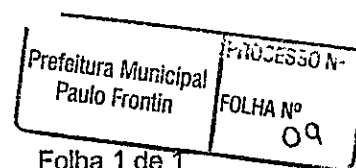
Certidão nº 20110105956-59

Data e hora da emissão 16/11/2020 08:39:50

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Folha 1 de 1



1 8 3 7 0 2 1 8 8 2 x 0 o S 2 v T E

CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO

Dados Pesquisados:

CNPJ: 07.175.849/0001-45

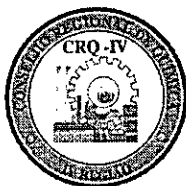
Nome: HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Certidão nº 1325090 / 2020

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, até 20/12/2020, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

IMPORTANTE

- A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em <https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
- A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
- Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
- Certidão emitida gratuitamente.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO

Rua Oscar Freire, 2039 - CEP 05409-011 - SÃO PAULO

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



ART

CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

nº 16228 / 2020

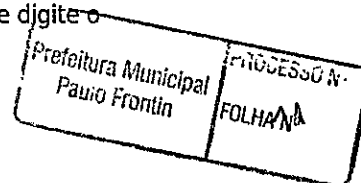
VALIDADE ATÉ **31/03/2021**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com o artigo 27 da lei nº 2.800 de 18/06/56, combinado com o artigo 1º da lei nº 6.839 de 30/10/80, que em nossos arquivos consta o registro do estabelecimento **HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMP E EXP LTDA**, registrado neste Conselho sob nº **20892-F**, processo **193743**, CNPJ nº **07.175.849/0001-45**, sito à **AL JUARI, 539, SALÃO 01, TAMBORÉ**, cidade **BARUERI**, UF: **SP** tendo o(a) Profissional: **FERNANDO HONORATO FERNANDES**, registrado(a) neste Conselho com título de **TÉCNICO EM QUÍMICA**, registro nº **04485281**, processo nº **245920**, como o Responsável técnico pelas atividades da área da química. Atestamos que o Estabelecimento e seu Responsável Técnico acima mencionados encontram-se em situação regular junto a este Conselho Regional de Química.

São Paulo, 29 de outubro de 2020

Ernesto Hiromiti Okamura
Gerente

Para consultar a validade deste documento, acesse www.crq4.org.br/consultaart e digite o código: A034-0801-EW3W





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 394559

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 001930/3505708/2019

Endereço: ALAMEDA JUARI

Nº: 539

Complemento:

Bairro: CENTRO EMPRESARIAL TAMBORÉ

Município: BARUERI

Ocupação: COMÉRCIO

Proprietário: PRASONDARY EMPREEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Responsável pelo Uso: HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Responsável Técnico: CLAUDIO XAVIER DA SILVA

CREA/CAU: 5060122554

ART/RRT: 190017584

Área Total (m²): 2748,66

Área Aprovada (m²): 2748,66

Validade: 01/02/2022

Vistoriador: 1. SGT PM FRANCISCO VENERA

Homologação: CAP PM RUBIA QUEIROZ CURIONI

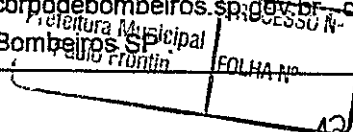
OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Barueri, 4 de Fevereiro de 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO – SPU / DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DE
IMÓVEIS - CONTRUBI

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NA EDIFICAÇÃO

Razão Social: **Hanna Instruments Brasil Importação e Exportação Ltda.** Protocolo: **051126/2017**
CNPJ / CPF: **07.175.849/0001-45** Insc. Municipal: **5.67522-2** Espécie do Estabelecimento: **Único** Alvará LF: **000418/2017**
Endereço: **Alameda Juari** Nº: **539** Complemento: _____
Bairro: **Centro Empresarial Tamboré** Área Utilizada: **Conforme Alvará de Liberação Fiscal**
Inscrição Cad. de IPTU: **24454.53.90.0290.01.001.2** Cidade: **Barueri** Est.: **SP** Termo de Enquadramento: **01367/2017 – SUP**

Descrição das atividades exercidas no local, observado o texto contido no **Alvará de Liberação Fiscal Nº 06662/2016**
A importação, exportação e comércio de produtos e aparelhos de medição e controle de processos industriais, tais como termômetro, hidrômetros, medidores de PH e condutividade; a prestação de serviços de assistência técnica aos aparelhos de medição e controle de processos industriais citados acima; a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista.

ATIVIDADE PERMITIDA: COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. O Departamento de Controle do Uso de Imóveis da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 7.791 de 03 de fevereiro de 2014 e Lei nº 1.209, de 19 de dezembro de 2000, concede o presente Alvará de Funcionamento na Edificação, sob as condições e termos que nele constam.
2. O presente Alvará está sendo concedido com base nas informações e documentos apresentados pelo interessado e não dispensa nem substitui outros Alvarás, Licenças e Certidões de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Municipal, Estadual e Federal, cabendo ao proprietário ou responsável pelo uso do imóvel, providenciar a revalidação da vistoria junto ao Corpo de Bombeiros antes do seu vencimento e sempre que uma nova atividade venha a instalar-se no local.
3. Caso venham a ocorrer reclamações da população vizinha à empresa quanto a ruídos, odores, horário de funcionamento, perturbações públicas ou problemas de segurança na edificação, causados pelo estabelecimento do usuário, este deverá tomar medidas para solucioná-los em caráter de urgência, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas na Legislação pertinente, conforme artigo 28º do Decreto 7.791 de 03/02/2014.
4. Este Alvará refere-se, exclusivamente, às condições de segurança do uso do imóvel, não sendo válido para comprovar a regularização da edificação, nem inclui publicidades e equipamentos eletro-mecânicos que não tenham sido objeto de Licença de Funcionamento por parte da SPU / Contrubi.
5. Este Alvará perderá a validade como comprovante do atendimento às normas de Segurança do Uso, caso haja caducidade ou alterações de documentos aceitos ou quanto ao uso / atividade / área ocupada da edificação ou caso não obtenha o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
6. Os responsáveis legais pelo estabelecimento e/ou usuário, proprietário ou administrador do imóvel, respondem pela conservação da edificação e manutenção da eficiência dos sistemas de segurança existentes, ou que venham a ser implantados, não se limitando aos sistemas de proteção e combate incêndio, para-raios, instalações de gás, instalações prediais, obras civis, equipamentos eletro – mecânicos, etc.
7. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou a inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO do presente Alvará, podendo a qualquer momento invalidá-lo caso se verifique discordância entre os documentos apresentados e as características reais do empreendimento.
8. Esta deliberação não exime ao interessado do atendimento das exigências da Vigilância Sanitária, as quais se não forem atendidas poderão implicar no não consentimento de quaisquer dispêndios efetuados pelo proprietário do Estabelecimento.
9. Em caso de futuro impacto que o empreendimento venha causar para a via, poderá ser solicitado novo Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), para avaliações de novas medidas.
10. ESTE ALVARÁ DEVERÁ CONSTAR EM QUADRO INSTALADO NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO, EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

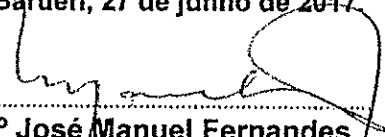

Luciane da Silva
Analista

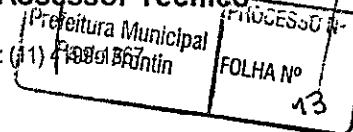
Luciane da Silva
Mat. 7690
Secretaria de Planejamento
e Urbanismo


Sandra Mara Santo
Supervisora

E-mail: planejamento@barueri.sp.gov.br

Barueri, 27 de junho de 2017.


Engº José Manuel Fernandes
Assessor Técnico





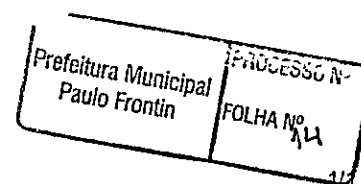
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.175.849/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/12/2004	
NOME EMPRESARIAL HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AL JUARI		NÚMERO 539	COMPLEMENTO SALAO 01		
CEP 06.460-090	BAIRRO/DISTRITO TAMBORE	MUNICÍPIO BARUERI		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIO@HANNAINST.COM.BR		TELEFONE (11) 2076-5080			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/04/2019** às **12:15:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUCESP
10
30117

14ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

C.N.P.J. Nº 07.175.849/0001-45
NIRE 35.2.1953839-4

Pelo presente instrumento particular, as partes 1) **SCIENTIFIC INSTRUMENTS DEVELOPMENT INTERNATIONAL INC.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, com sede em 1209, Orange Street. Wilmington, New Castle, Delaware 19801, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.181.779/0001-91, representada neste ato por seu procurador **MÁRCIO JULIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.682.651-9 SSP/SP e do CPF/MF 170.773.778-90, residente e domiciliado à Rua Butiá, 135, Apto. 224, Vila Regente Feijó, São Paulo, SP, CEP: 03346-010 e 2) **HANNA INSTRUMENTS INTERNATIONAL HOLDINGS (CY) LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Chipre, com sede na Rua Karaiskaki, 21, Centro Oasis, 1º andar, escritório nº 11. 3724 Limassol, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.874.403/0001-65, neste ato representada por seu procurador **MÁRCIO JULIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.682.651-9 SSP/SP e do CPF/MF 170.773.778-90, residente e domiciliado à Rua Butiá, 135, Apto. 224, Vila Regente Feijó, São Paulo, SP, CEP: 03346-010, conforme procuração anexa: únicas sócias de **HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Alameda Juari, 539, Tamboré, CEP: 06460-090, Município de Barueri, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.175.849/0001-45, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.2.1953839-4, em sessão 6 de dezembro de 2004, têm entre si justo e acordado alterar o contrato social pela décima quarta vez, conforme as seguintes cláusulas e condições:



1ª A sociedade a partir do presente instrumento passa a ter a sede à Alameda Juari, 539, SALÃO 01, Tamboré, CEP: 06460-090, Município de Barueri, Estado de São Paulo.

2ª Alterar o endereço residencial do representante legal Márcio Júlio de Oliveira Siqueira, para Rua Butiá, 135 Apto. 224, Vila Regente Feijó, São Paulo-SP, CEP: 03346-010.

Em decorrência das deliberações acima descritas, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL DE HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

C.N.P.J. N° 07.175.849/0001-45

Pelo presente instrumento particular, as partes 1) **SCIENTIFIC INSTRUMENTS DEVELOPMENT INTERNATIONAL INC.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, com sede em 1209, Orange Street, Wilmington, New Castle, Delaware 19801, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.181.779/0001-91, representada neste ato por seu procurador **MÁRCIO JULIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG n° 26.682.651-9 SSP/SP e do CPF/MF 170.773.778-90, residente e domiciliado à Rua Butiá, 135, Apto. 224, Vila Regente Feijó, São Paulo, SP, CEP: 03346-010 e 2) **HANNA INSTRUMENTS INTERNATIONAL HOLDINGS (CY) LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Chipre, com sede na Rua Karaiskaki, 21, Centro Oasis, 1º andar, escritório n° 11. 3724 Limassol, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.874.403/0001-65, neste ato representada por seu bastante procurador **MÁRCIO JULIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG n° 26.682.651-9 SSP/SP e do CPF/MF 170.773.778-90, residente e domiciliado à Rua Butiá, 135, Apto. 224, Vila Regente Feijó, São Paulo, SP, CEP: 03346-010, conforme procuração anexa: únicas sócias de **HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Alameda Juari, 539, SALÃO 01, Tamboré, CEP: 06460-090, Município de Barueri, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.175.849/0001-45, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE n° 35.2.1953839-4, em sessão 6 de dezembro de 2004.

CAPITULO I: DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A sociedade empresária limitada, girará sob a denominação social de HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade terá sua sede social mantida, Alameda Juari, 539, SALÃO 01, Tamboré, CEP: 06460-090, Município de Barueri, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Sociedade poderá abrir, manter e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior por deliberação de quotista ou quotistas representando a maioria do capital social, sem necessidade de alteração de contrato social.

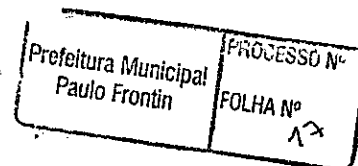
CLÁUSULA 3ª: A sociedade tem por objeto:

- a) a importação, exportação e comércio de produtos e aparelhos de mediação e controle de processos industriais, tais como termômetros, higrômetros, medidores de PH e condutividade, etc.
- b) a prestação de serviços de assistência técnica aos aparelhos de medição e controle de processos industriais citados no item (a), acima;
- c) a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista.

CLÁUSULA 4ª: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPITULO II- DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª: O capital social da Sociedade, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.710.370,00 (dois milhões, setecentos e dez mil, trezentos e setenta reais), divididos em 2.710.310 (duas milhões, setecentos e dez mil, trezentos e setenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:



Sócios	Total de Quotas	Capital Social R\$
SCIENTIFIC INSTRUMENTS DEVELOPMENT INTERNATIONAL INC.	2.710.369	2.170.369,00
HANNA INSTRUMENTS INTERNATIONAL HOLDINGS (CY) LIMITED	1	1,00
TOTAL	2.710.370	2.710.370,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1052, Lei nº 10.406, de 10-1-2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas deliberações societárias, cada quota dará direito a um voto.

CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: A Sociedade será administrada por não sócios, que serão nomeados no contrato social pelos sócios representando a totalidade do capital, no caso de o capital não estar integralizado, ou por sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social se o capital estiver totalmente integralizado. Os administradores não sócios terão a designação de Diretores

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de gestão dos administradores não sócios é indeterminado, podendo ser substituídos com ou sem justa causa, a qualquer tempo por deliberação dos sócios representando a totalidade do capital social, no caso de o capital não estar integralizado ou por sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social se o capital estiver totalmente integralizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A remuneração anual dos Diretores será fixada pelos sócios representando maioria do capital social e será levada a conta de despesas gerais da Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os diretores nomeados poderão renunciar a qualquer tempo, desde que tal renúncia seja expressamente comunicada à Sociedade, nos termos do artigo 1063 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA 7ª: Observadas as restrições estabelecidas neste Contrato Social e as regras e

procedimentos administrativos divulgados, de tempos em tempos, pelo Grupo Hanna, os Diretores praticarão, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, podendo usar o nome empresarial da Sociedade, dispondo, para tanto, de poderes para gerir e dirigir os seus negócios constituir procuradores para agir em seu nome, bem como representar a Sociedade em juízo ou fora dele, perante terceiros e autoridades públicas em geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabe ainda ao(s) Diretores da Sociedade, preparar e submeter à matriz do Grupo Hanna (i) – a demonstração de resultados e balanço mensal; (ii) o balancete mensal; (iii) o demonstrativo de itens contábeis em aberto; e (iv) demonstrações financeiras e declarações do Imposto de Renda.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As procurações outorgadas pela Sociedade indicarão expressamente os poderes conferidos e terão prazo de validade limitado, com exceção daquelas para fins judiciais.

CLÁUSULA 8ª: A prática dos seguintes atos é atribuída ao(s) Diretor(es), agindo individualmente, estando sujeita à prévia e expressa anuência de quotistas(s) representando a maioria do capital da Sociedade:

- a) a nomeação de procuradores para a prática dos atos descritos nos itens “b” a “r” abaixo;
- b) a aquisição, venda, hipoteca, alienação ou criação de quaisquer ônus ou encargos ao ativo permanente da Sociedade;
- c) a participação em outras Sociedades;
- d) a cessão, transferência ou licenciamento de quaisquer direitos relativos a patentes, marcas e direitos autorais ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual pertencentes ou cedidos à Sociedade bem como a aquisição de direitos da mesma espécie ou natureza;
- e) a concessão de crédito a terceiros e ao(s) Diretores, exceto a concessão de créditos a clientes no curso normal dos negócios da Sociedade;
- f) decisões relativas à falência ou recuperação judicial da Sociedade;
- g) a contratação de empregados ou a rescisão de qualquer contrato de trabalho;
- h) o pagamento ou a promessa de aumentos ou reduções no salário de quaisquer empregados;
- i) a criação ou a alteração de planos de bonificação, planos de comissionamento, planos de incentivo ou qualquer outro aumento salarial que não integre o salário normal;
- j) a aquisição, o arrendamento ou a alienação de qualquer propriedade, área, ou equipamento,

- incluindo veículos automotores;
- k) a constituição ou a alteração de auditores ou advogados da Sociedade;
 - l) a abertura ou o fechamento de contas bancárias;
 - m) a contratação ou o cancelamento de linhas de créditos com bancos;
 - n) a alteração e/ou redirecionamento de linhas telefônicas e de fac-simile da Sociedade;
 - o) à execução de qualquer acordo ou contrato comercial que vincule a Sociedade;
 - p) a realocação de produção ou dos escritórios da Sociedade, bem como a criação de novos escritórios de vendas ou representação;
 - q) a realização de empréstimos ou adiantamentos de salários a empregados, incluindo-se empregados de nível gerencial; e
 - r) o ingresso com ação judicial, seja em relação à Sociedade ou a terceiros.

CAPITULO IV- DA PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

CLÁUSULA 9ª: Os atos de quaisquer quotistas, Diretores, empregados ou procuradores da Sociedade, que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação a Sociedade;

PARÁGRAFO ÚNICO: Exclui-se da proibição supra a prestação de fiança em contratos de locação residencial, desde que aprovada por quotista(s) representando a maioria do capital social.

CAPITULO V- DO EXERCICIO SOCIAL

CLÁUSULA 10ª: O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social será levantado um balanço e preparada a demonstração de lucros e perdas correspondentes ao mesmo.

CLÁUSULA 11ª: Os lucros líquidos apurados em cada exercício social terão a destinação que for determinada por quotista(s) representando a maioria do capital social, garantida a todos os quotistas sua participação proporcional. Nenhum dos quotistas terá direito a qualquer parcela de lucros até que seja

adotada deliberação expressa sobre sua aplicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério de quotista(s) representando a maioria do capital social poderão ser levantados balanços semestrais ou relativos a períodos menores, para fins contábeis ou de distribuição de lucros.

CAPITULO VI- DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 12ª: Em caso de dissolução e liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado por quotista(s) representando a maioria do capital social. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver será dividido entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA 13ª: A retirada, morte, extinção, falência ou concordata de qualquer quotista não implicará na dissolução da Sociedade, que prosseguirá com os quotistas remanescentes e terceiros que eventualmente ingressarem na Sociedade, a menos que os quotistas remanescentes, desde que representando a maioria do capital social, resolvam liquidá-las. Os haveres do quotista retirante, falecido, extinto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade, e ser-lhes-ão pagos, ou aos seus sucessores, no prazo de seis meses contados do evento.

CAPITULO VII- DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLAUSULA 14ª: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria do capital social, com exceção: (i) das que tratarem de modificação do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou a cessão do estado de liquidação, que para serem aprovadas dependem de (três quartos) do capital social; e (ii) daquelas matérias para as quais outro quorum for previsto neste Contrato Social.

CLAUSULA 15ª: As deliberações dos sócios serão tomadas por escrito, por todos os sócios ou em reunião, a ser convocada por qualquer um dos diretores ou por qualquer quotista mediante carta com aviso de recebimento ou telegrama para o endereço do quotista ou respectivo procurador constante no preâmbulo deste instrumento, ou a outro endereço informado pelo quotista, por escrito, para tanto. A

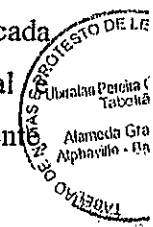
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 2
---------------------------------------	---------------------------

Handwritten signature

convocação deverá ser enviada com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência antes da realização da reunião, devendo constar obrigatoriamente o dia e hora da reunião que sempre se realizara na sede social, salvo motivo de força maior, e a ordem do dia, sob pena de nulidade da convocação. A reunião de sócios será presidida e secretariada por sócios ou seus representantes, escolhidos entre os presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dispensam-se as formalidades de convocação da reunião, quando todos os sócios a ela comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes da data, hora e ordem do dia.

CLAUSULA 16ª: Os sócios se reunirão ordinariamente nos quatro meses seguintes ao termino de cada exercício social para tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço social e demonstrações financeiras, e designar administradores, quando for o caso, e extraordinariamente sempre que necessário.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O balanço social e as demonstrações financeiras deverão ser colocados à disposição dos sócios, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, em até 30 (trinta) dias da data marcada para reunião na qual os documentos serão apreciados.

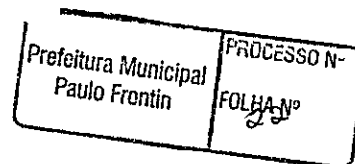
PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões se instalarão em primeira convocação com quorum de no mínimo de 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação com qualquer número. As atas de reunião serão levadas a registro na Junta Comercial.

CAPITULO VII - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLAUSULA 17ª: Nenhum quotista poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas sem o prévio e expresse consentimento de quotistas representando a maioria do capital social, sendo sempre necessário, para sua validade, instrumento devidamente registrado na Junta Comercial competente.

CAPITULO VIII - DA LEI APLICÁVEL

CLAUSULA 18ª: A Sociedade se regerá pelas normas da sociedade anônima, no caso de demissões deste Contrato Social e do Capítulo "Da Sociedade Limitada" do novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002).



M.P.

CAPITULO IX - DO FORO

CLAUSULA 19ª. Para todas as questões oriundas do presente Contrato Social fica desde já eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, excluído, expressamente, qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

CAPITULO X - DOS ADMINISTRADOR(ES)

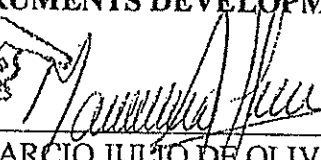
CLAUSULA 20ª. Nos termos da Clausula 6ª fica ratificada a nomeação, como administrador não sócio, com designação de Diretor, por prazo indeterminado de gestão, o Sr. **MARCIO JULIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.682.651-9 SSP/SP e do CPF/MF 170.773.778-90, residente e domiciliado à Rua Butiá, 135 Apto. 224, Vila Regente Feijó, São Paulo-SP, CEP: 03346-010.

Para os fins do § 3º do artigo 1.072 do Código Civil, as sócias firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Paulo, 17 de novembro de 2017.

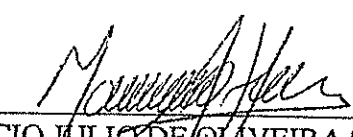
SCIENTIFIC INSTRUMENTS DEVELOPMENT INTERNATIONAL INC.

1º TAB.

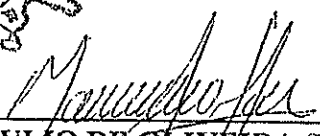

p.p. MARCIO JULIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

HANNA INSTRUMENTS INTERNATIONAL HOLDINGS (CY) LIMITED.

1º TAB.


p.p. MARCIO JULIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

1º TAB.

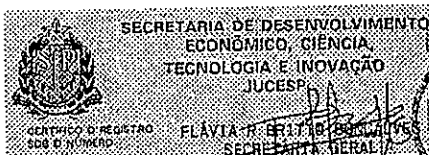

MARCIO JULIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
ADMINISTRADOR



1º Tabelião de Notas e Protesto
de Letras e Títulos de Bônus
Comarca de Itaquera - Distrito de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião



RECONHECO por assinatura 3 (três) vias de:
(3) MARCIO JULIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA *****
BARUERI, 23/11/2017. Em test. da Verdade.



512.359/17-9



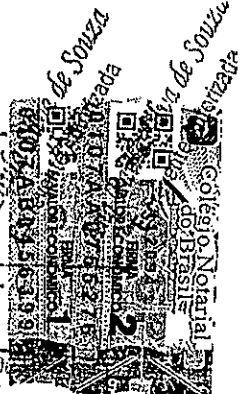
Escritante/Autorizado
Evolução: R\$ 26,40 - COM VALOR - Impressão: 6068006
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Selo(s): 456359-AB, -755276/AB*****

Cod. Segurança: 519924659008339

Atestado Geral, 179 - Alameda - Bônus - SP - Cópia 0054 0057 - Nota 11/11/17

efeitura Municipal
Paulo Frontin



FOLHA Nº
23

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.175.849/0001-45
Razão Social: HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMP EXP LTDA
Endereço: AL JUARI 539 / TAMBORE / BARUERI / SP / 06460-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2020 a 25/01/2021

Certificação Número: 2020122701374150988985

Informação obtida em 01/01/2021 02:19:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 00808/2021i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ/CPF N°.....: 07.175.849/0001-45
 Inscrição Atual.....: 5.67522-2
 Logradouro.....: ALAMEDA JUARI
 N° Atual.....: 539
 Complemento.....: SALÃO 01 Andar Sala
 Bairro.....: CENTRO EMPRESARIAL TAMBORE / TAMBORE
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06460090

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no

Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br>

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

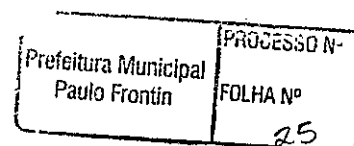
Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : **5.67522-2**

Código de autenticidade : **999A.9149.5045.1184807-C**

Data de emissão : **06/01/2021**

Hora de emissão : **15:12:28**





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários

da

Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.175.849

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 27915676

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/01/2021 08:40:31

(hora de Brasília)

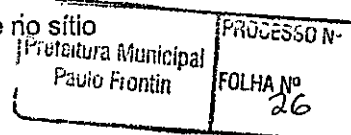
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 07.175.849/0001-45

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

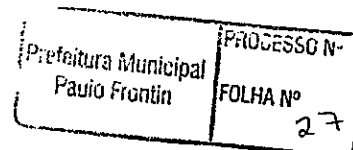
Certidão nº 20110105956-59

Data e hora da emissão 16/11/2020 08:39:50

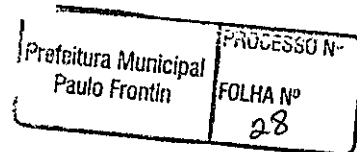
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 2/2021 Data: 21/01/2021						
Material: 14947 - PADRÃO CALCHECK CLORO TOTAL CHLORINE Unid.: U						
1	HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO L - (7363)		1,000	1.561,0000	1.561,00	Sim ***
Material: 14948 - REAGENTE PARA CLORO LIVRE LR PARA 100 TESTES EM PÓ Unid.: U						
2	HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO L - (7363)		2,000	173,0000	346,00	Sim ***
				Total da Coleta:	1.907,00	

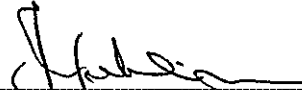


ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 21 de Janeiro de 2021.



VONILDE GRUBA DE OLIVEIRA

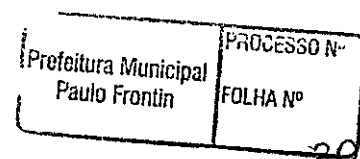
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 3/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 21 de Janeiro de 2021.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 04/2021 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 003/2021

Nº Processo: 003/2021

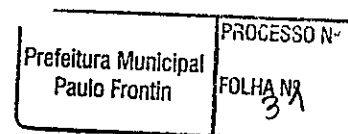
Objeto Solicitado: Aquisição de reagentes para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr;

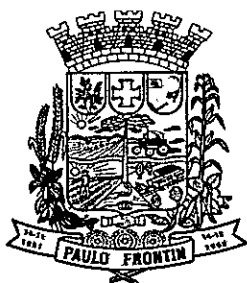
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Valor Previsto
46	494	02006	2054	3.3.90.30	R\$ 1.907,00
TOTAL					R\$ 1.907,00

Paulo Frontin, 22 de janeiro de 2021.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador
DOUGLAS INGECAZAK BORGES
Contador





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	PADRÃO CALCHECK CLORO TOTAL CHLORINE		1.561,00	1.561,00
2	2,00	U	REAGENTE PARA CLORO LIVRE LR PARA 100 TESTES EM PÓ COD: 345506		173,00	346,00
Total						1.907,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

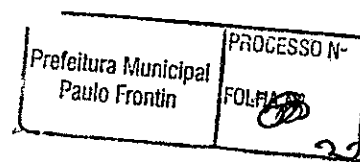
4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMP EXP LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.175.849/0001-45, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 02/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 1.907,00 (mil novecentos e sete reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

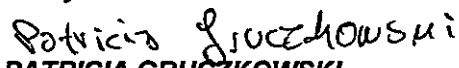
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.3390.30	1494	46/2021	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

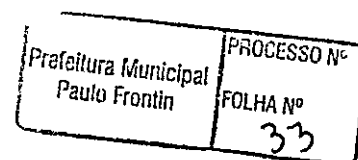
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 26 de janeiro de 2021


ALECIO MAROLI
Presidente


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

MARIZETE KMITA WAGNER
Membro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 12/2021

Procedimento de Dispensa de Licitação – FMS - nº. 02/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Ivonilde Gruba de Oliveira

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “reagente de qualibração e cloro”, para atender as necessidades da Vigilância Sanitária da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

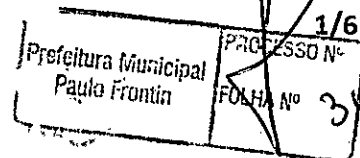
1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 2/2021, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 01/2021**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 33 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 05 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. art. 2º,





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), para atender as necessidades da vigilância sanitária.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 32 e 33 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos **não** consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 09 a 11 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 24 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 32 e 33 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 31 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

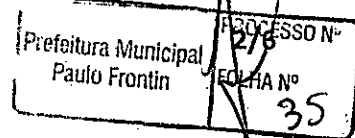
2.11. Assim entendendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

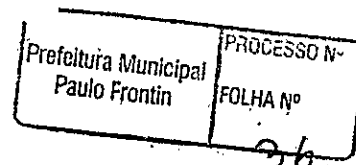
4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 03/2021.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 1.907,00 estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
---------------------------------------	-------------------------------

4/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.4. Os preços coletados não contiveram pesquisa de preço, pois, ao que parece foi o único fornecedor que se dispôs a entregar os itens solicitados.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

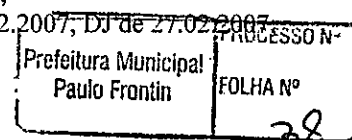
7. Da minuta do contrato:

7.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela Secretaria requisitante.

8. Conclusão

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ Resp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Humberto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 27 de janeiro de 2021.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	PADRÃO CALCIECK CLORO TOTAL CHLORINE		1.561,00	1.561,00
2	2,00	U	REAGENTE PARA CLORO LIVRE LR PARA 100 TESTES EM PÓ		173,00	346,00
Total						1.907,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMP EXP LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.175.849/0001-45, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 02/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 1.907,00 (mil novecentos e sete reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.3390.30	1494	46/2021	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 26 de janeiro de 2021

ALECIO MAROLI

Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI

Membro

MARIZETE KMITA WAGNER

Membro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	-------------------------------

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/01/2021. Edição 2189
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2021

DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 12/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 27 de janeiro de 2021.

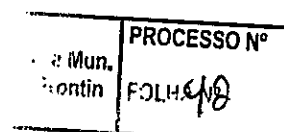
JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: HANNA INSTRUMENTS BRASIL
IMP EXP LTDA
Endereço.....: ALAMEDA JUARI
Cidade.....: BARUERI-SP
CNPJ.....: 07.175.849/0001-45
Valor da Despesa..... : R\$ 1.907,00 (mil novecentos e sete reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6C8129B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/01/2021. Edição 2189
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 02/2021
HOMOLOGAÇÃO: 27/01/2021
CONTRATADO: HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMP EXP
LTDA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.907,00 (mil novecentos e sete
reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 27/01/2021 –

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:044FE39E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/01/2021. Edição 2189
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

